



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 7.623, DE 12 DE MAIO DE 2016

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal n.º 7.494/2015 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e Lei Municipal n.º 7.518/2015 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura dos créditos especiais, por redução orçamentária, no valor de R\$ 36.294,52, conforme descrições:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2261-PBV III-Equipe Volante do CRAS

31.90.05-Outros Benefícios Previdenciários-Recurso n.º 1376.....R\$ 936,15

31.90.11-Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil-Rec. n.º 1376.....R\$ 18.435,97

31.90.16-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil-Recurso n.º 1376....R\$ 1.000,00

33.90.30-Material Permanente-Recurso n.º 1376.....R\$ 4.500,00

33.90.36-Outros Serviços de Terc. Pessoa Física-Recurso n.º 1376.....R\$ 500,00

33.90.39-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica-Recurso n.º 1376.....R\$ 10.922,40

**Total.....R\$ 36.294,52**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura dos créditos especiais, previstos no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações, conforme segue descrições:



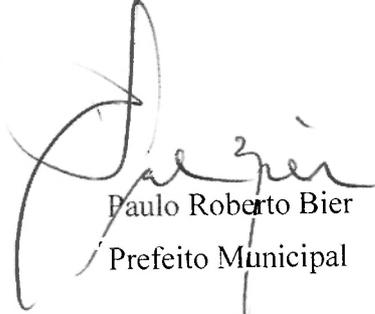
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2261-PBV III-Equipe Volante do CRAS

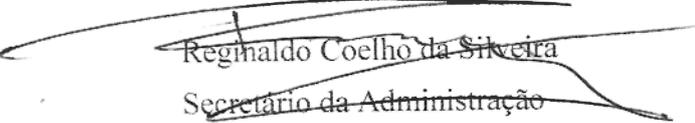
31.90.05-Outros Benefícios Previdenciários-(888).....	R\$ 936,15
31.90.11-Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil-(889).....	R\$ 18.435,97
31.90.16-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil-(890).....	R\$ 1.000,00
33.90.30-Material Permanente-(891).....	R\$ 4.500,00
33.90.36-Outros Serviços de Terc. Pessoa Física-(892).....	R\$ 500,00
33.90.39-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica-(893).....	R\$ 10.922,40
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 36.294,52</b>

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de maio de 2016.

  
Paulo Roberto Bier  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
Reginaldo Coelho da Silveira  
Secretário da Administração